FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls 140

TERMO DE CONTRATO N° 0018/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0018/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA.

O Município de Mucurici, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, neste ato representado por seu Gestor Municipal **GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, portador RG: [redacted] SSP- ES, CPF nº [redacted],e de outro lado a empresa **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.630.250/0001-00, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2796, PAVMTO 01, Bairro Jesus de Nazareth – Vitória/ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **MARIA NATIVA MOREIRA** portadora do CPF [redacted], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0012/2026, Processo Administrativo n° 000216/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos técnicos odontológicos em geral necessários para a manutenção do programa "Saúde Bucal", visando a estruturação e adequação dos ambientes de assistências odontológicas na Atenção Primária a Saúde do Município de Mucurici/ES,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I, deste instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 012/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.630.250/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 2796, PAVMTO 01, BAIRRO JESUS DE NAZARETH – VITÓRIA/ES
REPRESENTANTE: MARIA NATIVA MOREIRA
E-MAIL: licita2@saudebrasil.vix.br
TEL.: (27) 3029-9021 / 27 98178-0575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls 141

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 63.880,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Mucurici/ES para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Setor: Secretaria Municipal de Saúde/FMS

ÓRGÃO: **090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE** PROJETO/ ATIVIDADE: **090002.10301111.22.046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA** ELEMENTO DE DESPESA: **33933000000 – MATERIAL DE CONSUMO** FICHA: **36**
ÓRGÃO: **090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE** PROJETO/ ATIVIDADE: **090002.10301111.22.046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA** ELEMENTO DE DESPESA: **449052000000 – EQUIPAMENTO MATERIAL DE PERMANENTE** FICHA: **39**

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela

CONTRATANTE, naforma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES 143

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por escrito; Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) diasúteis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES 144

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivosprevistos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normase princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
Fls 145

conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici/ES, 06 de maio de 2026.

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATANTE

MARIA NATIVA MOREIRA:03164939701

Assinado de forma digital por MARIA NATIVA MOREIRA:03164939701
Dados: 2026.05.06 13:11:26 -03'00'

SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI/ES
Fls 146

Contrato Nº 000018/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000018/2026, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Dispensa Nº 000012/2026.

Dispensa Nº 000012/2026

1º COLOCADO

Empresa: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA

Representante Legal: MARIA NATIVA MOREIRA

LOTE -							
SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
001	00060918	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO fotopolimerizador deve possuir potência de até 2500 mw/cm². possuir no mínimo dois modos de potência para o dentista usar em baixa ou em alta potencia de acordo com o procedimento necessário. ter capacidade de polimerizar camadas de resinas em apenas 1 segundo dando agilidade aos trabalhos em nossos postos de saude. o led deve ficar na ponta do aparelho para melhor entrega de energia.não deve ter fibra óptica visando evitar quebras e custos para o município. deve acompanhar protetor ocular, ponta de aplicação, capas de proteção da ponta e escala de espessura para tempo de cura de resina. a bateria deve ser de li-ion e no mínimo 1300mah, o led deve ser de no mínimo 5w de potência, o peso máximo deve ser de300g. deve apresentar uma empresa com crea– es que ficará responsável ela instalação, manutenção preventiva mensal durante 12 meses em todas unidades e manutenções corretivas sem custos para o município	UN		5,000	1.070,000	5.350,000
002	00060919	CANETA DE ALTA ROTAÇAO composto por turbina de alta rotação com 400.000 rpm mais ou menos 10%, esterilizável em auto-clave, deve ter corpo em aço inoxidável, sistema push button, a cabeça deve medir no máximo (12,5x13,5mm), deve possuir no mínimo 3 saídas de spray, rolamentos de cerâmica e sistema que evita entrada de resíduos na cabeça. Deve ter potência mí-nima de 27W.Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135ºc. Ref: NSK	UN		10,000	685,000	6.850,000
003	00060920	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM MICRO-MOTOR com rotação de 25.000 rpm mais ou menos 10%, sistema de encaixe rápido das pontas com giro de 360º de peças acopladas e encaixe borden. Corpo deve ser em aço inoxidável. Deve possuir gra-vação a laser o nome e o logotipo do mu-nicípio. Deve possuir certificado do	UN		10,000	685,000	6.850,000

MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI-ES
FLS 147

Contrato Nº 000018/2026

		Inme-tro, comprovando através de gravação a laser na própria peça e certificado em no-me do fabricante. Deve suportar autocla-vagem com temperatura de 135ºc. Ref: NSK					
004	00060921	CONTRA ANGULO com cabeça reduzida, com corpo em aço inoxidável e esterilizá-vel em autoclave e acoplável ao micromo-tor intra, Deve possuir sistema de rotor com cartucho e rolamento encapsulado, transmissão 1:1, giro 360º no micromotor e rotação de 40.000 rpm mais ou manos 10%, sistema push botton e irrigação ex-terna. Deve possuir gravação a laser o nome e o logotipo do município. Deve possuir sistema de cabeça limpa, anti re-fluxo. Deve suportar autoclavagem com temperatura de 135ºc. Ref: NSK	UN		5,000	660,000	3.300,000
005	00060922	AUTOCLAVE AUTOCLAVE autoclave com vaso de pressão em aço inox de no mínimo 21l. para esterilizar artigos e instrumentos termorresistentes utilizando vapor saturado sob pressão. deve possuir sistema de rastreabilidade que cumpre a norma nbr iso 13485. deve possuir registro no inmetro conforme portaria inmetro n° 255 de 29/05/2014. eve possuir display em lcd com no mínimo 4 programas de esterilização. possibilitar secagem eficiente com porta fechada. deve possuir 3 bandejas un 05 em alumínio ou aço inox. a tampa interna da porta deve ser em aço inox para maior segurança. a porta deve possuir abertura e travamento motorizados. deve possuir sistema de ajuste para altitude automático visando evitar falhas na esterilização. deve possuir desaeração e despressurização automáticas. possuir programa de secagem extra, sistema eletrônico de cruzamento de dados, chave e trava da porta. deve possuir monitoramento das informações reventivas e dos ciclos com relógio e calendário internos, alertas periódicos para manutenção preventiva e monitoramento biológico, tualização do software por meio da porta usb e sistema para diagnóstico de falhas. deve ser 220v. deve apresentar junto com a proposta a comprovação do registro do fabricante no inmetro. potência mínima deve ser de 3500 watts. o diâmetro do vaso de pressão deve ser de no mínimo 30 centímetros. a profundidade do aso de pressão deve ser de no mínimo 60 centímetros. garantia mínima do fabricante de 2 anos. a embalagem deve conter o copo graduado, suporte de bandeja, 3 bandejas, suporte para bandejas, abraçadeiras, mangueira para despressurizarão,	UN		3,000	7.690,000	23.070,000

		pendrive para atualização de software, filtro de agua, mangueira para abastecimento e mangueira para válvula de segurança					
006	00060923	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO COMPRESSOR ODONTOLOGICO COMPRESSOR ODONTOLOGICO: CAPACIDADE: 2 CONSULTORIO SEM BOMBA DE VACUO. ECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE OLEO. NAO NECESSITA LUBRIFICACAO. RESERVATORIO: CAPACIDADE DE 50 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTATICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPECOES. RESERVATORIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSORIO). MOTOR: COM 2 HP E DOIS CABECOTES. MAIOR REFRIGERACAO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERAMICA. POSSUIR REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUIDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA UTIL. SILENCIOSO: O MOTOR, DEVERA POSSUIR REDUZIDO NIVEL DE RUIDO: 72 DB(A). DISPOSITIVOS DE SEGURANCA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VALVULA DE SEGURANCA. DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSAO, RELE TERMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSAO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSAO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. OUTRAS CARACTERISTICAS: DOIS MANOMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSAO INTERNA DO RESERVATORIO E OUTRO PARA A PRESSAO DE SAIDA DE AR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA (RETEM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATORIO) E REGULADOR DE PRESSAO DE SAIDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE COM DENSADA NO RESERVATORIO DE ACESSO SUPERIOR E FACIL LOCALIZACAO. VENTOINHA DE REFRIGERACAO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRACAO (ENTRADA DE AR NO RESERVATORIO), MANGUEIRA DO MOTOR METALICA E FLEXIVEL. MAIOR SEGURANCA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA UTIL. VALVULA DE ALIVIO (SOLENOIDE) CUJA FUNCAO E A DESPRESSURIZACAO DOS CABECOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORCO. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 54,2CM LARGURA: 33CM ALTURA: 60CM. PESO LIQUIDO: 30,5 KG. PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 37 KG. ALIMENTACAO: 220V A DEFINIR MONOFASICO, FLUXO DE AR (VAZAO EFETIVA): 220 L/MIN. (7,8 PC/MIN.). CAPA 8 PÉS 50L 2HP 220V	UN		2,000	4.550,000	9.100,000
007	00060925	MOCHO ODONTOLOGICO O Mocho deve apresenta excelente revestimento na cor preta, 5 resistentes rodízios e forte suporte em Zamac para apoio dos pés. Sistema de regulagem de altura a gás. Informações Técnicas:	UN		8,000	725,000	5.800,000

		Disponível nas cores: Preto Altura min.: 54cm Altura máx.: 74 cm Dimensão do assento: 32x33cm Diâmetro do apoio de pés: 40 cm Diâmetro na região das rodas: 46 cm Peso líquido: 7,200 Kg Peso bruto : 8,140 Kg Garantia: 12 meses Composto por : 1 Encosto e Haste Cromada Assento c/ Base 1 Pistão Cromado Apoio de Pé 1 Pentapé Cromado 5 Rodízios 8 Parafusos					
008	00060926	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO Seladora automática para papel grau cirúrgico, com estrutura contruida em aço com largura de selagem mínima de 13mm, posibilita selagem de embalagens com largura de até 300mm. deve possuir controle eletrônico de temperatura até 300°C, potência mínima de 150w, controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, alavanca de selagem, deve acompanhar suporte e cortador de bobinas com faca em aço temperado rotativa com largura de no mínimo 350mm.	UN		4,000	890,000	3.560,000
TOTAL							63.880,000

VALOR GLOBAL	63.880,000